

TERMO ADITIVO Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, firmado com Expertise Soluções Financeiras Ltda, que tem por objeto a prestação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, aos servidores municipais. PRP nº 19/2023. Processo n.º 40/2023. Requerente: SMAP. Protocolo nº 604/2025. Renovação de vigência contratual.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON, portador do CPF nº *** ** 600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e de outro lado, DINFLEX LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.044.304/0001-08, com endereço junto a Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96810-110, inscrita no CNPJ sob nº 07.044.304/0001-08 neste ato representada por seus SÓCIOS ADMINISTRADORES, Sr. ROBERTO KUNZEL, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.***550.49, residente e domiciliado na Rua Jaguari, nº 150, Bairro Jardim Europa, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS e Sr.ª PATRICIA DAS NEVES NOCCHI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***.***500-10, residente e domiciliada na Rua Garibaldi, nº 1214, Apto 703, Bairro Bom Fim, na cidade de Porto Alegre/RS, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

“O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de “Vale Alimentação” em forma de cartão magnético ou eletrônico para aproximadamente 320 (trezentos e vinte) servidores da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo VII e da proposta da Contratada que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência de prazo do Contrato nº 38/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

§ 1º A quantidade aproximada de Servidores recebendo o Vale Alimentação, permanece em 320 (trezentos e vinte).

§ 2º De acordo com a última atualização de valor, realizada por meio da Lei Municipal nº 2193, de 06 de janeiro de 2025, o valor unitário do Vale Alimentação é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Tomando-se como base os quantitativos estabelecidos na cláusula anterior, o valor estimado da fatura com o total de créditos a ser repassado mensalmente pela Contratante à Contratada, para o prazo de renovação de vigência contratual é de R\$ 2.688.000,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil reais), correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

§ 1º Conforme previsão contida na cláusula segunda do contrato ora aditado, o preço contratado, na forma de percentual de taxa de administração incidente sobre o total dos vales-alimentação é de 0,00% (zero) por cento.

§ 2º A forma de pagamento permanece de acordo o disposto na cláusula segunda do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03 Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 Administração e Planejamento

03.01.04.122.0021.2034.0500.0000 Manutenção do vale-alimentação

161 3390.46. 00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de dezembro de 2025.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo se dá por solicitação justificada do Secretário Municipal da Administração e Planejamento, Giovane Correa Nogueira, endossada pela Fiscal do Contrato, Servidora Luciane Pinheiro Facco, deferida pelo Prefeito Municipal, conforme consta do Requerimento sob o protocolo nº 604, de 1º/12/2025, e tem por objetivo a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 38/2023, celebrado em 21/12/2023, entre o município de Fortaleza dos Valos e a empresa Expertise Soluções Financeiras Ltda, que tem por objeto a prestação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, aos servidores municipais, por mais doze meses a contar de seu vencimento, que ocorrerá em 21/12/2024. De acordo com a justificativa apresentada no já citado requerimento, a renovação de prazo contratual é vantajosa para a Administração Municipal, tanto econômica quanto operacionalmente.

5.2 Cumpre observar que conforme item 3.2 da cláusula terceira do contrato cujo prazo se renova, existe previsão de prorrogação de prazo.

5.3 Conforme informado pelo Setor Contábil, existe dotação orçamentária para a cobertura da despesa, conforme Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026.

5.3. O presente ajuste encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2024.

6.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas os termos do Termo Aditivo nº 67/2025, 5º T.A. ao Contrato nº 38/2023, celebrado com Dinflex Ltda.

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 04 de dezembro de 2025.

**Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Paulo Cezar Marangon, Prefeito Municipal,
Contratante.**

**Dinflex Ltda,
Sócia Administradora, Patricia Das Neves Nocchi
Contratada.**